



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Emenda nº 01/96 à Lei Orgânica Municipal

"Dispõe sobre o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal."

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O inciso XIV do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 53 - Compete privativamente ao Prefeito:

XIV - Colocar à disposição da Câmara, até o dia 20 de cada mês, 10% (dez por cento) da receita efetivamente arrecadada no mês imediatamente anterior.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, aos seis dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e seis (06-08-96).

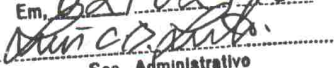
  
Vereador João Bento Filho  
Presidente

  
Vereador Jairo Rodrigues Chaves  
1º Secretário

  
Vereador Walter Paes Landim Ribeiro  
2º Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02.02.98



Sec. Administrativo  
Mimoso de Goiás  
Câmara Municipal  
Luis C. D. Leite  
Secretário Administrativo

Câmara Municipal de Mimoso de Goiás  
Publicado no Placar Desta Câmara  
Municipal em 07/08/96

  
Secretário Administrativo